



LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 25 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação e funcionamento do número de urgência e emergência da Guarda Civil Municipal".

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, de autoria da Vereadora **Elielma Costa Cardoso**.

Art. 1º Fica a empresa detentora de autorização/ concessão para a exploração de serviço de telefonia fixa, obrigada a disponibilizar uma linha de telefone de número 153 destinada a atender a Guarda Civil Municipal de Mucajaí.

Parágrafo Único. As disposições que tratam o caput desse artigo estabelecem como contato de ligação telefônica para o serviço público de urgência e emergência da Guarda Civil Municipal, o número 153.

Art. 2º As instituições públicas municipais, devem divulgar em suas dependências, em lugares de visibilidade, o número da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º As disposições legais estabelecidas nesta lei deverão ser implementadas no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. As disposições que tratam o caput deste artigo são referentes ao funcionamento da linha telefônica e a divulgação da linha de contato de urgência e emergência da Guarda Civil Municipal nas dependências do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, 25 de maio de 2021.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita do Município



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 170/21 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº
538, de 25 de maio de 2021.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

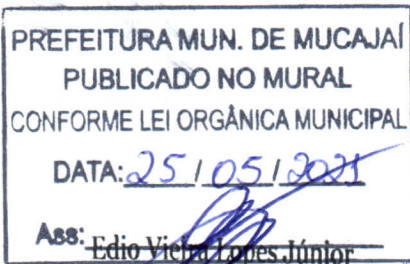
Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 538, de 25 de maio de 2021, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚMERO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 25 de maio de 2021.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí



Edio Vieira Lopes Júnior
Chefe de Gabinete da Prefeita
Portaria: 032/2021

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 32W – Centro
CEP: 69340-000